



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

LEI Nº 328/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 042/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar obras de infraestrutura para Retransmissoras de Sinais de Televisão.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Itati, autorizado a efetuar obras de infraestrutura e instalação de torre com 30(trinta) metros, na propriedade do Senhor João Elias Gonçalves, portador da identidade de nº 5013957542, e CIC 085572410-20, e dona Iracema dos Santos Gonçalves, no Município de Três Forquilhas –RS, conforme comodato firmado, para fins de implantação de Retransmissoras de sinais de Televisão, Rádios e Provedores de Internet.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela Secretaria de Esporte Turismo e Meio Ambiente – 2051/449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Art.3º- Fica a Poder do Executivo de Itati, autorizado a efetuar a manutenção do acesso ao empreendimento, com motoniveladora, retroescavadeira, podendo construir bueiros e ensaibramento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 15 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito de Itati

Valcir Simonetti
Secretário de Administração e fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Tem o presente Projeto de Lei, por objetivo oportunizar a população do Município de Itati a retransmissão de sinal de televisão das emissoras do Rio Grande do Sul. O melhor ou talvez o único ponto para receber os canais das emissoras que serão retransmitidas, levantadas por técnicos em campo.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

